



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.692, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação  
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental  
3390.31.00.00 15000103 Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e R\$ 25.000,00  
Outras

TOTAL..... R\$ 25.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação  
1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental  
3350.43.00.00 15000103 Subvenções Sociais R\$ 25.000,00

TOTAL..... R\$ 25.000,00

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa “Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras” na Ação “Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental” e no Programa “Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
**Procuradoria Geral do Município**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO) 10 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a8878219-86c5-4703-980c-3f9623be0507>

